

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Comissão de Trabalho e Administração Pública</p>		

**Altera a Lei nº 10.888, de 21 de maio de 2019 que "Dispõe sobre a cooperação para implementação e execução de programas e ações de interesse público entre a Administração Pública Estadual e os serviços sociais autônomos."**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 3º da Lei nº 10.888, de 21 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)§ 2º Na hipótese prevista no inciso II, a implementação da cooperação de que trata esta Lei poderá contemplar a transferência de recursos da Administração Pública Estadual para o serviço social autônomo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Para adequar a proposição as normas de logística formal



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



**Comissão de Trabalho e Administração Pública**